



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 146.095

Rio Branco - AC, 07-03-2025.

ASSUNTO: Aposentadoria voluntária por idade do servidor Francisco Bezerra de Lima – Matrícula 254584-1 – Professor P2 – 30 horas – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado (ACREPREVIDÊNCIA).

Trata-se de aposentadoria voluntária por idade, do senhor Francisco Bezerra de Lima, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003, concedida pela Portaria nº 586, de 26/07/2023, publicada no DOE nº 13.583, de 28/07/2023.

A análise técnica (fls. 287 e 288) considerou que a presente concessão atendeu aos ditames constitucionais e legais pertinentes ao caso, enquadrando-se o beneficiário no cargo de **Professor P2, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado, matrícula 254584-1, 30 horas, Classe I, Referência J** (fl. 277), mediante a percepção dos proventos devidos.

Isto posto, cabível o **registro** da espécie neste âmbito, ante o reconhecimento de sua legalidade, a teor do disposto no inciso III, do artigo 61 da Constituição Estadual.

Mario Sérgio Neri de Oliveira

procurador